

<b>Designação</b>	<b>Comité de Crédito</b>			
<b>Objetivos</b>	Apreciação de propostas de concessão de crédito a clientes conforme definido na Ordem de Serviço sobre Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito.			
<b>Periodicidade</b>	Semanal			
<b>Membros</b>	<b>Administradores executivos</b>	<b>Outros membros com direito de voto (1)</b>		<b>Convidados</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– CEO</li> <li>– CCorpO</li> <li>– CRO</li> </ul> <p>Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité</p>	<p><u>Decisão de crédito:</u></p> <p>DCR (Secretário)</p> <p>Diretores de crédito N3</p> <p><u>Áreas de Suporte:</u></p> <p>DAJC</p> <p>DRAT</p>	<p><u>Áreas de Negócio:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– DECN</li> <li>– DECS</li> <li>– DLC</li> </ul>	<p><u>Áreas de Controlo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– ROFF</li> <li>– COFF</li> </ul> <p>– Poderão ser pontualmente convidados outros colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p>
	(1) De acordo com as propostas em decisão poderão ser convocados diretores coordenadores de outras Áreas de negócio ou membros do Comité de Crédito de entidades participadas no exterior		<p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto</p>	
Os membros poderão propor, aos administradores que integram o Comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.				
<b>Quórum mínimo para decisão</b>	<p>Três administradores executivos, tendo um o pelouro da área proponente.</p> <p>Na ausência do Presidente do Comité ou do CRO, COFF e ROFF, as deliberações apenas serão formalizadas após o secretário do Comité recolher as respetivas posições.</p> <p>Em casos excecionais, o Comité pode funcionar com apenas dois administradores executivos, situação em que as deliberações apenas serão formalizadas após o secretário do Comité recolher o voto do terceiro membro da Comissão Executiva (CE).</p>			

Designação	Comité de Crédito
<b>Delegação de poderes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Crédito vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências na OS 00153 e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito de voto.</li> <li>Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, , designadamente a OS00153, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia.</li> <li>A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité de Crédito decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>
<b>Deliberações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apenas poderão votar os administradores executivos e os membros do comité e os elementos convocados com direito de voto.</li> <li>As decisões do Comité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião. Em caso de empate na votação, a operação será enviada para apreciação e decisão pela CE.</li> <li>O CRO tem direito de veto e qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão nos comités e submetê-lo para decisão pela CE.</li> <li>Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que exista evidência escrita da aprovação da deliberação em causa por parte de todos os membros identificados como “Administradores Executivos” e “Outros membros com direito de voto”</li> </ul>
<b>Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decisão de propostas de crédito transversalmente relacionadas com a atividade bancária do Grupo Banco Comercial Português em Portugal.</li> <li>Emissão de parecer consultivo no que concerne a propostas de crédito de entidades participadas do Grupo Banco Comercial Português no exterior.</li> </ul>
<b>Competências</b>	Conforme normativo em vigor (Ordem de Serviço sobre Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito).
<b>Convocação de Reuniões</b>	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.</p> <p>A ordem de trabalho deverão ser enviada igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité</p>

Designação	Comité de Crédito
<p><b>Atas das reuniões</b></p>	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião.</li> <li>– A ordem dos trabalhos.</li> <li>– O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram.</li> <li>– Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta.</li> <li>– O teor das deliberações tomadas.</li> <li>– O resultado das votações.</li> <li>– O sentido das declarações dos membros se estes o requererem.</li> <li>– Exercício de direito de veto por parte de(os) Administrador(es) Executivo(s) presentes (e conseqüente tramitação da apreciação e decisão da proposta de crédito para reunião da CE).</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>